**ATA Nº 16/2023 – PLENÁRIO**

**(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 17/11/2023, págs. 1/24)**

Ata da 16ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/10/2023.

**Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três**, **reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 16ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência da Doutora Elizeta Maria de Paiva Ramos, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda;** Rogério Magnus Varela Gonçalves**; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausente, justificadamente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Presentes, também, o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; os Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet e Edson Ribeiro Baeta; o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; o Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Estado do Acre, Celso Jerônimo de Souza; o Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, César Mattar Junior; os membros auxiliares do CNMP, Adriana Medeiros Gurgel de Faria, Moacir Nascimento Junior, Natalia Saraiva Colares Fiuza; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Paulo Celso Ramos; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF, Zélia Luiza Pierdona; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Pedro Ivo de Sousa; o Procurador de Justiça do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Procurador do Trabalho, Luciano Aragão; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda; o membro auxiliar do CNMP, Guilherme André Pacheco Zattar; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Francisco Martinez Berdeal; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Gilberto Câmara França Júnior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Luciano Oliveira Mattos de Souza; a Presidente da Associação do Ministério Público do Acre – AMPAC, Meri Cristina Amaral Gonçalves; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Danilo Lovisaro do Nascimento; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Antônio Henrique Graciano Suxberger; a Promotora de Justiça do Estado de Maranhão, Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Francisco Fernando de Morais Menezes Filho; o Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público – AMMP, Benedito Pouso Curvo; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; e o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho.** Após verificado o quórum regimental, **a Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes.** Em seguida, registrou que o CNMP, **ao longo dos seus 18 anos, tem favorecido o aperfeiçoamento do Ministério Público em termos de ética, organização e transparência**, razão pela qual se orgulhava em presidi-lo. Destacou que este Conselho prosseguirá em sua atividade de fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público, bem como dará continuidade ao seu papel de incentivador da articulação em rede dos ramos do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos estaduais, em torno da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto na Constituição Federal. Ressaltou ainda que **o CNMP, durante a presente gestão, continuará desempenhando, no mesmo exitoso ritmo, suas atividades, assim como a Procuradoria Geral da República**, até a definição do nome a ser escolhido pelo Presidente da República. Na sequência, deu-se início à celebração de acordo de cooperação técnica entre o CNMP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Justiça e da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando à conjugação de esforços para apoiar, disseminar, fortalecer, alavancar, estimular e promover a educação em defesa da democracia no âmbito das forças de segurança pública. Na ocasião, fizeram uso da palavra o Secretário Nacional de Justiça, Augusto de Arruda Botelha Neto, e a Diretora de Ensino e Pesquisa da Secretária Nacional de Segurança Pública, Michele Gonçalves dos Santos. Após, o Conselheiro Antônio Edílio, Presidente da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, deu as boas-vindas à Presidente do CNMP e destacou a sua exitosa atuação profissional, de compromisso com os valores do Ministério Público, bem como a sua firmeza na condução dos trabalhos com uma especial lhaneza no trato e na convivência com as pessoas, manifestação à qual aderiram os demais conselheiros. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio salientou que o mencionado acordo de cooperação busca qualificar ainda mais os profissionais que compõem o Sistema Único de Segurança Pública para que possam atuar de forma plena e ciente na defesa da democracia, não se tratando apenas de formação técnica, mas também de formação cidadã, onde cada agente compreende a magnitude de seu papel e alinha suas ações aos princípios consagrados na Constituição Federal e no Estado Democrático de Direito. Na sequência, apresentou Proposta de Resolução que "Regula a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, ­desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública.", dando-se, assim, início aos trâmites regimentais. Na oportunidade, também fez uso da palavra a Diretora de Defesa dos Direitos Humanos, Ana Luiza Zago de Moraes. Após, deu-se início à celebração de acordo d­­­e cooperação técnica entre o CNMP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando, por meio de estratégias de gestão compartilhada e intervenção no ambiente escolar, o desenvolvimento e a ampliação das ações no âmbito do “Projeto Sede de Aprender” em nível nacional. Na ocasião, o Conselheiro Rinaldo Reis, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, destacou que o estabelecimento deste acordo e o desenvolvimento futuro do Pacto pelo Saneamento nas escolas do projeto Sede de Aprender abrirão caminhos concretos para a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo com objetivo de aperfeiçoar e aprimorar atuação dos membros do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, fizeram uso da palavra o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Márcio Tenório de Albuquerque; o Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, Lucas Carneiro; o Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Antônio Renato Alves Rainha; o vice-presidente de Ensino, Pesquisa e Extensão do IRB, Sebastião Elvésio Ramos de Castro; o representante da Unicef Brasil, Rodrigo Rezende; e o Deputado Federal, Rafael Brito. Em seguida, a Presidente **submeteu ao Plenário as Atas da 13ª Sessão Ordinária de 2023, da 2ª Sessão Extraordinária de 2023, da 14ª Sessão Ordinária de 2023, bem como a Ata da 2ª Sessão de Outorga da Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Na sequência,** **comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 27 (vinte e sete), publicadas no período de 25/09/2023 a 23/10/2023**, **em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 29 (vinte e nove) decisões de arquivamento, publicadas no período de 25/09/2023 a 23/10/2023. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs** 1.00967/2022-78; 1.00143/2023-60; 1.00788/2022-40; 1.00356/2023-47; 1.00937/2022-34; 1.00478/2023-89**; bem como do Processo nº** 1.00693/2021-90**, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos n°s** 1.00666/2023-06; 1.00802/2023-87; e 1.00824/2023-83. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00604/2023-13, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2023. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00605/2023-77, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro do corrente ano. Do mesmo modo, o Conselheiro Engels Muniz apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00120/2022-10, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de outubro de 2023. Após, o Conselheiro Paulo Passos levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00175/2023-01, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de novembro de 2023. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.00108/2022-60 e 1.00487/2022-80, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2023 e de 16 de outubro do corrente ano, respectivamente. Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00757/2023-42, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2023. Após, a Presidente apresentou Proposta de Resolução que "Dispõe sobre a equiparação constitucional entre direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura." Na oportunidade, solicitou a aprovação do ato normativo apresentado com a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º, do RICNMP, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Fabiano, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, apresentou Proposta de Resolução que "Institui a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP) e dá outras providências", dando-se, assim, início aos trâmites regimentais. Na sequência, o  Conselheiro Rogério Varela apresentou Proposta de Recomendação conjunta do CNMP, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério do Planejamento e Orçamento, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Assistência Social que "Dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do serviço de acolhimento em família". Na oportunidade, o proponente solicitou a aprovação do ato normativo apresentado com a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º, do RICNMP, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Jayme de Oliveira e Daniel Carnio. Após, diante de sugestões apresentadas pelo Conselheiro Paulo Passos, no sentido de que o prazo regimental fosse reduzido para possibilitar a oitiva dos ramos do Ministério Público, e pelo Conselheiro Rodrigo Badaró, para que o prazo de manifestação fosse de 5 (cinco) dias, o Plenário acolheu solicitação do proponente para que a presente Proposição seja submetida a julgamento na 17ª Sessão Ordinária de 2023, a ser realizada no dia 14 de novembro. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que foi realizada a 26ª Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado da Bahia. Na sequência, anunciou o lançamento de mais um produto da Corregedoria Nacional, o "Vade Mecum Digital da Corregedoria Nacional", disponível na página da internet daquela unidade, que visa compilar e consolidar as normas nacionais e internacionais sobre o Ministério Público, os atos normativos da Corregedoria Nacional e do CNMP, além de enunciados, súmulas, informações sobre técnicas de atuação funcional, revista e periódicos informativos da Corregedoria, notadamente relacionados à resolutividade. Após, anunciou o lançamento do livro, de autoria do membro auxiliar da Corregedoria Nacional e Procurador de Justiça do Estado do Acre, Celso Jerônimo de Sousa, “Liberdade de Expressão dos Membros do Ministério público: possíveis restrições e a atuação dos órgãos correicionais em face da dimensão objetiva dos Direitos Fundamentais”, que traz uma contribuição significativa ao meio jurídico brasileiro e um aporte substancial para a atuação dos órgãos correicionais no cumprimento de seu mister de manter a integridade da Instituição e assegurar a consolidação do Estado Democrático de Direito. Em seguida, o Conselheiro Rinaldo Reis, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, comunicou que foi inaugurada a exposição fotográfica “Memórias de Permanência”, em celebração aos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa. Destacou que a exposição é organizada e viabilizada pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania e do Ministério Público do Estado do Ceará e pela Associação Cearense Pró-Idosos, e ficará aberta ao público até o dia 24 de novembro do corrente ano no CNMP. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico – CPE, informou que a cerimônia de entrega do Prêmio CNMP 2023 ocorrerá no dia 28 de novembro no auditório deste Conselho, com transmissão simultânea pelo YouTube. Salientou que, na edição deste ano, serão premiadas até três iniciativas em cada uma das nove categorias: Investigação e inteligência; Persecução cível e penal; Integração e articulação; Transversalidade dos direitos fundamentais; Fiscalização de políticas e recursos públicos; Diálogo com a sociedade; Governança e gestão; Sustentabilidade; e a categoria especial, “Defesa do regime democrático”. Após, comunicou que será realizada a sétima edição do Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema de Justiça - ExpoJud, no período de 24 a 26 de outubro de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, onde será destacado o relevante papel do CNMP em atuar como plataforma de integração entre os ramos e unidades, fomentando a atuação conjunta para superação de desafios comuns e promovendo uma agenda robusta de inovação e transformação digital em toda a Instituição. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, anunciou que será realizado o “Workshop Fomento à Cobrança da Pena de Multa", no dia 31 de outubro do corrente ano, onde a CSP vai lançar o Manual Diretrizes para a Cobrança da Pena de Multa, de modo que os valores arrecadados com a efetiva cobrança servirão para abastecer os fundos penitenciários e promover melhorias ao sistema prisional brasileiro. Anunciou também a realização do “Encontro Nacional da CSP”, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, no qual o fundo rotativo será um dos temas mais discutidos no evento. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano comunicou que a CPAMP, juntamente com a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, presidida pelo Conselheiro Daniel Carnio, está realizando o 1º Curso de Inteligência do Ministério Público, que objetiva capacitar os participantes a conhecer a doutrina de inteligência do Ministério Público, noções elementares da atividade de inteligência, algumas técnicas operacionais de inteligência, modelo de gestão de uma agência de inteligência, fundamentos de segurança orgânica, produção de conhecimento, entre outras disciplinas relacionadas à área. Após, o Conselheiro Daniel Carnio realizou prestação de contas das atividades realizadas no âmbito da UNCMP no mês de outubro do corrente ano, quais sejam: Seminário de Atuação do Ministério Público juntos aos povos originários e comunidades tradicionais, realizado no dia 3 de outubro; o 3º Ciclo de Debates sobre o Direito da Insolvência, ocorrido no dia 17 de outubro, onde foi abordado o tema “O Ministério Público do Trabalho e o processo de insolvência empresarial: cooperação interinstitucional, combate a fraudes e habilitação e acompanhamento de créditos”; o Encontro Temático Nacional Atuação do Ministério Público na defesa do direito humano à alimentação adequada, realizado no dia 18 de outubro; “Convenções Processuais na atividade do Ministério Público”, ocorrido no dia 19 de outubro, ocasião na qual foram abordados temas sobre o uso de convenções processuais pelo Ministério Público, explorando as possibilidades expressamente previstas na lei sobre negócios jurídicos das partes, a partir da identificação dos espaços de disponibilidade envolvendo o processo; o 4º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público, com o apoio do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público – CONAFAR, realizado no dia 20 de outubro, onde foram apresentadas as diretrizes de estruturação e atuação dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição das unidades e ramos do Ministério Público, alinhadas com a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público. Em seguida, anunciou que, no dia 26 de outubro de 2023, estarão disponíveis, nas principais plataforma digitais, o quarto e o quinto bloco do “ESCUTA MP”, com três programas para abordar: Liquidação Extrajudicial, Rastreamento e a Recuperação de Ativos Desviados e a Insolvência Transnacional; e os poderes à disposição do Ministério Público no rastreamento de ativos da Insolvência Transnacional. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na oportunidade, foi apregoada a Reclamação Disciplinar n° 1.00877/2019-36, ocasião na qual o Relator, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, consignou que, por dever de cautela e respeito ao contraditório e a ampla defesa, estava adiando o feito para a próxima sessão, considerando que não havia risco de prescrição. Esclareceu que a decisão judicial que prorrogou o afastamento do membro do Ministério Público do Estado da Bahia não havia sido juntada aos autos, e que a partir do momento em que houvesse a juntada do documento pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, ocorreria a oitiva da parte reclamada, no prazo de 5 dias, conforme dispõe o Regimento Interno do CNMP. Após, durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01103/2021-29, o Relator proferiu o seu voto no sentido de rejeitar as preliminares e prejudiciais suscitadas pela defesa e julgar procedente o feito para aplicar a pena de censura ao membro processado, ocasião na qual o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, pediu vista em mesa dos autos. Em seguida, a sessão foi suspensa às treze horas e vinte e cinco minutos e reiniciada às **quinze horas e dois minutos, sob a Presidência** **do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, em virtude da ausência justificada da Doutora Elizeta Maria de Paiva Ramos, Presidente do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz. Na sequência, foi levado a julgamento o** Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00625/2023-66. Por ocasião do julgamento da Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00707/2023-10, o Presidente, em exercício, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, ausentou-se, ocasionalmente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Conselheiro Rinaldo Reis. Após, o Conselheiro Antônio Edílio pediu vista dos autos, ao que os interessados comunicaram que realizarão sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Durante o julgamento da Proposição n° 1.00708/2019-32, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque voltou a assumir a presidência dos trabalhos. Na ocasião, os Conselheiros Jaime Miranda e Jayme de Oliveira devolveram os seus pedidos de vista, e o Relator, Conselheiro Rinaldo Reis, acolheu as sugestões de redação apresentadas no voto-vista do Conselheiro Jaime Miranda. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque devolveu o seu pedido de vista em mesa do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01103/2021-29, inaugurando divergência para aplicação da penalidade de advertência ao membro processado. Na ocasião, o Conselheiro Ângelo Fabiano manifestou o seu voto aplicando a penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias. Na oportunidade, por não ter sido formada a maioria absoluta para aplicação da sanção disciplinar, procedeu-se à votação sucessiva das penas propostas, nos termos do art. 63, parágrafo único, do RICNMP, bem como considerando o precedente ocorrido no julgamento dos Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01149/2018-98, que fixou o quórum considerando o número de cadeiras preenchidas do Colegiado. Após o julgamento do processo, o Presidente, em exercício, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, ausentou-se, justificadamente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Conselheiro Rinaldo Reis. Na ocasião, o Secretário-Geral do CNMP**, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, ausentou-se, ocasionalmente, oportunidade na qual assumiu a secretaria dos trabalhos, o** Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.01297/2021-90, os Conselheiros Antônio Edílio, Jaime Miranda e Jayme de Oliveira devolveram os seus pedidos de vista, com sugestões de ajuste e acréscimos ao texto, que foram acolhidas pelo Relator, Conselheiro Rinaldo Reis. Durante o julgamento da Proposição n° 1.01301/2021-92, o Secretário-Geral**, Carlos Vinícius Ribeiro**, voltou a secretariar os trabalhos. Na oportunidade, os Conselheiros Antônio Edílio, Jaime Miranda e Jayme de Oliveira apresentaram seus votos-vista, acompanhando o voto do Relator, Conselheiro Rinaldo Reis. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00123/2023-71, o Conselheiro Engels Muniz passou a ocupar a mesa. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00006/2022-18, o Conselheiro Ângelo Fabiano ausentou-se, ocasionalmente, e o Conselheiro Rinaldo Reis pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração na Proposição n° 1.00511/2018-30, o Conselheiro Ângelo Fabiano voltou a ocupar a mesa. Durante o julgamento dos Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00882/2021-63, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se, ocasionalmente. Na sequência, foi levado a julgamento o Conflito de Atribuições n° 1.00689/2023-58. Por ocasião do julgamento da Proposição n° 1.00717/2023-64, o Conselheiro Antônio Edílio voltou a ocupar a mesa. Após, foram levados a julgamento conjunto os Embargos de Declaração nas Reclamações para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.01100/2017-27 e 1.01105/2017-03. Em seguida, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00928/2022-43; os Embargos de Declaração na Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01283/2022-10; os Embargos de Declaração na Notícia de Fato n° 1.00465/2023-73; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00588/2023-69; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00616/2023-75; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00639/2023-25; o Recurso Interno na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00745/2023-90; os Conflitos de Atribuições n°s 1.00599/2023-67, 1.00731/2023-21, 1.00298/2023-05, 1.00677/2023-04, 1.00734/2023-92, 1.00735/2023-46, 1.00741/2023-76, 1.00743/2023-83, 1.00762/2023-19, 1.00763/2023-72, 1.00780/2023-09, 1.00810/2023-14, 1.00827/2023-44, e 1.00854/2023-17; os Pedidos de Providências n°s 1.00628/2023-27 e 1.00772/2022-73; os Procedimentos de Controle Administrativo n°s 1.00176/2023-65 e 1.00516/2023-30; o Pedido de Providências n° 1.00754/2023-81; e o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00806/2023-00. Por ocasião do julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00723/2023-94, o Presidente, em exercício, Conselheiro Rinaldo Reis, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso do feito. Após o julgamento, o Presidente, em exercício, informou que a próxima sessão será realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, a partir das nove horas. Na sequência, a sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário-Geral do CNMP

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Presidente do CNMP

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

**16ª SESSÃO ORDINÁRIA – 24/10/2023**

**1)** **Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00604/2023-13**

Relator(a): Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogados: Levy Emanuel Magno – OAB/SP nº 107041; Ana Paula Alves Magno – OAB/SP nº 359.103

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Manifestação considerada machista e misógina, de conteúdo ofensivo, praticado pelo promotor de justiça contra advogado de defesa, durante sessão plenária de Tribunal do júri. Reclamação Disciplinar nº 1.01237/2022-02. Portaria CN-CODI nº 177/2023.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00605/2023-77 (Processo Sigiloso)**

Relator(a): Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Hélio Nishiyama - OABMT nº 12.919; Natali Akemi Nishiyama – OAB/MT nº 19.082; Ana Carolina Leite da Silva – OAB/MT nº 32.953

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Fase instrutória. Prorrogação do prazo do processo administrativo disciplinar. Art. 90 do RICNMP Referendo pelo plenário do CNMP.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**3) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00120/2022-10 (Processo Sigiloso)**

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Sigiloso

Requerido: Sigiloso

Interessado: Sigiloso

Advogados: Martha Menezes – OAB/BA n.º 25.674 e Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado a partir da apuração realizada na Reclamação Disciplinar nº 1.01077/2020-30.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de outubro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00175/2023-01**

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Corregedor Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Emerson Cortezia de Souza – OAB/SP nº 208.632; Mariana de Castro Squinca Tenorio – OAB/SP nº 279.626; Rony Carlos Esposto Polizello – OAB/SP nº 257744; Luiz Manoel Gomes Junior – OAB/SP nº 123351; Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz – OAB/SP nº 227.175

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Manifestação pública indevida. Ataques ao Chefe do Poder Executivo Federal. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01326/2021-50. Portaria CNMP-CN Nº 20/2022.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de novembro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**5) Sindicância n° 1.00108/2022-60**

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Luciana Barbosa Pires – OAB/RJ nº 130715, Juliana Bierrenbach Bonetto – OAB/RJ nº 151911 e Rodrigo Henrique Roça Pires – OAB/RJ nº 92632

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de outubro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**6) Sindicância n° 1.00487/2022-80 (Processo Sigiloso)**

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Sigiloso

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de outubro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**7) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00757/2023-42**

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Corregedoria-Geral do MP/MG

Advogados: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG nº 58.400; Iara Parreiras Candido Lamac – OAB/MG n° 102.959; Marcelo Miranda Parreiras – OAB/MG nº 70.316

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Apuração de prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Portaria CN-CODI Nº 176/2023. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**8) Proposição n° 1.00919/2023-42**

Relatora: Elizeta Maria de Paiva Ramos – Presidente do CNMP

Requerente: Elizeta Maria de Paiva Ramos – Presidente do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Equiparação constitucional entre direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com supressão dos prazos regimentais, consoante dispõe o §2º do art. 149, do Regimento Interno do CNMP, nos termos do voto da Relatora. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**9) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00625/2023-66 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Ana Rosa Figueiredo Martins

Advogado: Filipe Coutinho da Silveira – OAB/PA nº 12131

Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Decisão do Procurador-Geral de Justiça no procedimento protocolizado sob o n.º 10240/2023 (SIP-MP/PA), que indeferiu pedido de acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 103/2019-CGMP/PA. Pedido de concessão de vista e cópia do processo, bem como afastamento de sigilo e reabertura de prazo recursal. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Filipe Coutinho da Silveira – Advogado do Recorrente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**10) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00707/2023-10**

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Soel Arpini

Requerido: Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar. Conselho Superior do Ministério Público Militar. Suspensão da eficácia do § 4º ao § 6º da Resolução nº 100/CSMPM. Diretrizes a respeito da instauração de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório. Pedido liminar.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente a presente Reclamação, pediu vista o Conselheiro Antônio Edílio. Ausentes, ocasionalmente, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque; justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Aguardam os demais.

**11) Proposição n° 1.00708/2019-32**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Dermeval Farias Gomes Filho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Fiscalização de verbas do Fundo Penitenciário Nacional. Ações dirigidas à ampliação de ofertas de vagas do sistema prisional.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator, que acolheu as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Jaime Miranda. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**12) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01103/2021-29**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Apuração de baixa produtividade nas áreas de improbidade e patrimônio público, ausência de proatividade e resolutividade, bem como omissão na condução de número considerável de procedimentos extrajudiciais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar 1.00528/2019-50. Portaria CNMP-CN Nº 67/2021.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Requerido

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares e prejudiciais suscitadas pela defesa e julgou procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. No tocante à pena, considerando o que dispõe o art. 63, parágrafo único, do RICNMP, e o precedente ocorrido no julgamento dos Embargos de Declaração opostos no PAD nº 1.01149/2018-98, que fixou o quórum considerando o número de cadeiras preenchidas do Colegiado, o Conselho, por maioria absoluta, aplicou a penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias ao membro do MP/BA, nos termos do voto divergente do Conselheiro Ângelo Fabiano, que foi acompanhado pelos Conselheiros Rinaldo Reis, Paulo Passos, Jaime Miranda, Rogério Varela, Rodrigo Badaró e Jayme de Oliveira. Vencidos o Relator, e os Conselheiros Antônio Edílio e Daniel Carnio, que decidiam pela penalidade de censura e, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, que entendia pela pena de advertência. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**13) Proposição n° 1.01297/2021-90**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação, no âmbito do Ministério Público, da tutela coletiva de segurança pública e do controle externo da atividade policial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator, que acolheu as sugestões apresentadas pelos Conselheiros Antônio Edílio, Jaime Miranda e Jayme de Oliveira. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos; o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**14) Proposição n° 1.01301/2021-92**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamentação, no âmbito das unidades e ramos do Ministério Público, da tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e da atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais efetuadas pelos seus membros.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos; o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; o Conselheiro Engels Muniz e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**15) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00123/2023-71**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

 Requerente: Antonio Henrique de Amorim Cadete

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Procedimento Administrativo nº 1.11.000.001111/2022-18. Condenação de Promotor de Justiça por improbidade administrativa no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0000592-58.2012.8.02.0045. Possível impedimento de exercício da função eleitoral, perante o Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Alagoas.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, para declarar a ilegalidade na recusa implícita à indicação de novo membro para o exercício da função eleitoral perante o Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Alagoas, com a consequente destituição do atual membro Titular daquela Promotoria e imposição da obrigação de fazer consistente em realizar a indicação ora requestada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos; o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**16) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00006/2022-18**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Marcelo Yuri Moreira Martins

Advogado: Matheus Andrade Braga – OAB/CE nº 40.495

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - SINSEMPECE

Advogado: Marcio Augusto Ribeiro Cavalcante – OAB/CE nº 12359

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Indicação de Técnico Ministerial para cargo comissionado de Assessor Jurídico I na 2ª Promotoria de Justiça de Conflitos Fundiários e Defesa da Habitação. Indeferimento. Pedido de liminar.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o presente procedimento, para declarar a ilegalidade do ato do MP/CE que recusou a indicação de Técnico Ministerial Rarison Mariano da Silva Muniz ao cargo de Assessor Jurídico I tão somente pelo fato de se tratar de servidor efetivo em estágio probatório, pediu vista o Conselheiro Rinaldo Reis. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Ângelo Fabiano; justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Aguardam os demais.

**17) Proposição n° 1.00511/2018-30 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargantes1: Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Embargante2: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acrescenta o § 5° ao art. 1°, da Resolução CNMP n° 73/2011. Possibilidade do exercício das atividades de coaching e similares pelos membros do Ministério Público brasileiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade,conheceu os Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhes provimento, com a finalidade de suprimir a expressão “similares e congêneres” do art. 1º, § 5º, aprovado na presente Proposição, acrescentar a expressão “remuneradas” no citado dispositivo e prestar demais esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos; o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**18) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00882/2021-63 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Marcela Christine Ferreira de Melo Castelo Branco

Advogado: Daniel Coutinho da Silveira – OAB/PA nº 11595

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Instrumentalização de sua atuação funcional em fundamentos ideológicos e desviando-se do atendimento do interesse público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00305/2021-80. Portaria CNMP-CN n° 34/2021.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos embargos de declaração, sem efeitos infringentes, apenas para, nos termos da fundamentação, suprir omissão relativa à análise da alegação de violação da independência funcional e de prática de infração hermenêutica bem como quanto à apreciação da prova testemunhal, votando pelo desprovimento no tocante aos demais pontos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio; justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**19) Conflito de Atribuições n° 1.00689/2023-58**

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Procuradoria da República – Paraíba

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.002.000063/2023-53. Notícia de Fato MPPB nº 001.2022.033162. Apuração de suposto crime de falsidade ideológica cometido pelo Prefeito da Município de Aparecida/PB. Documento acerca da regularidade no pagamento de precatórios.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito de atribuição a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio; justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**20) Proposição n° 1.00717/2023-64**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerentes: Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Rogério Magnus Varela Gonçalves

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, que institui a Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, para incluir no Quadro Especial da Ordem do Mérito os ex-Presidentes do Conselho Federal da OAB, no grau Grã-Cruz, e os Presidentes e ex-Presidentes das Seccionais da OAB, no grau Colar de Alta Distinção".

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos e o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**21) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.01100/2017-27 (Embargos de Declaração) (Julgamento conjunto com o Processo n° 1.01105/2017-03)**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Embargado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica nº 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**22) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.01105/2017-03** **(Embargos de Declaração) (Julgamento conjunto com o Processo n° 1.01100/2017-27)**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Embargados: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varalda

Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica n° 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**23) Reclamação Disciplinar n° 1.00928/2022-43 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)**

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**24) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01283/2022-10 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: José de Deus Terceiro Pereira Martins

Advogado: Cosmo Rodrigues Brandao – OAB/CE nº 33.504

Embargado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09.2021.00000266-5. Decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (OECPJ/MPCE).

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**25) Notícia de Fato n° 1.00465/2023-73 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Gustavo de Souza Ramos

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**26) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00588/2023-69 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Embargante: Alexandre Pereira Sales

Advogado: Luis Andre Cruz Correa – OAB/DF nº 26.584

Embargado: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. XXI Concurso público para provimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto. Prova de títulos. Indeferimento de livros publicados pelo requerente. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**27) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00616/2023-75 (Embargos de Declaração)**

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Embargante: Marcelo Cardoso Andrade

Embargado: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. XXI Concurso Público para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto. Reserva de vagas a pessoa com deficiência. Prova Oral e de Tribuna, editais nº 19 e 20 de 2023. Solicita revisão das decisões dos recursos interpostos perante a banca examinadora e comissão do concurso. Requer anulação dos itens B1 e B2 da prova oral e item 3 da prova de tribuna, além da majoração das respectivas notas.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o Representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**28) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00639/2023-25 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Recorrente: Giselle Yumi Narimatsu

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alega descumprimento da Resolução CNMP nº 237/2021, que institui condições especiais de trabalho, no âmbito do Ministério Público, àqueles que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou com doença grave. Ausência de regulamentação do Aviso nº 520/2021 – PGJ/MPSP, prazo findo em dezembro de 2021. Solicita a adoção das medidas cabíveis visando garantir o cumprimento dos direitos assegurados pela resolução.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**29) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00745/2023-90 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Recorrente: Rinaldo Maciel de Freitas

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. NF nº 0024.12.011894-8, nº 0024.19.009970-5, nº 0024.21.009602-0 e nº 0024.22.009739-8. Alega inércia, por parte dos promotores de justiça, diante das denúncias de ilegalidade e fraude processual ocorridas no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Relator.Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**30) Conflito de Atribuições n° 1.00599/2023-67**

Relator(a): Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.22.010.000139/2023-16. Apuração de possível crime de estelionato, ou crime econômico-financeiro, por parte da empresa Funerária Guanhães, localizada na cidade de Guanhães/MG.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente conflito para julgá-lo improcedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**31) Conflito de Atribuições n° 1.00731/2023-21**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Civil nº 001616-040/2022. Apuração a partir do Acórdão nº 653/2022 – TCU – Segunda Câmara (TC 002.815/2015-0), que imputou débitos em desfavor de ordenadores de despesas ligados ao SESC/PA, relativos às obras executadas na entidade no ano de 2009.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**32) Conflito de Atribuições n° 1.00298/2023-05**

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.28.100.000001/2023-94. Apuração de possíveis irregularidades no loteamento "Praia da Pedra Grande", localizado no Município de Porto do Mangue/RN. Investigar possível invasão de área verde. Inquérito Civil 04.23.2372.0000003/2015-33 – 1ª PMJ de Areia Branca/RN. Ação Civil Pública nº 0807160-54.2018.40.5.8401.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**33) Conflito de Atribuições n° 1.00677/2023-04**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu. NF 0342.0001416/2023. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Procuradoria da República no Município de Campinas. NF nº 1.34.004.000516/2023-85. Conflito Negativo de Atribuições. Apura supostas irregularidades nas perícias realizadas pelo IMESC-São Paulo e pelo INSS de Mogi Guaçu - SP e São João da Boa Vista - SP.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para, quanto às condutas imputadas aos médicos peritos vinculados ao INSS, declarar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar nos autos da Notícia de Fato n.º 1.34.004.000516/2023-8.9, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**34) Conflito de Atribuições n° 1.00734/2023-92**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Amazonas

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Civil nº 1.13.000.001284/2022-61. Apuração de eventual descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica 21-CITEX-001-00, referente ao Contrato 10/2020, entabulado entre a Sociedade de Economia Mista, Processamento de Dados Amazonas S.A-PRODAM e a empresa MULTICAST TELECOM LTDA.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e declarou a atribuição do Ministério Público do Amazonas para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Civil 1.13.000.001284/2022-61 (Notícia de Fato 01.2021.00003975-2), considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**35) Conflito de Atribuições n° 1.00735/2023-46**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Bruno Brandi Lichacovski; Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato MPMG nº 0697.23.000059-1. Pedido de intervenção ministerial para aquisição do medicamento Rituximabe 500mg/50ml, destinado à pessoa idosa no tratamento de linfoma.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para atuação no presente caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**36) Conflito de Atribuições n° 1.00741/2023-76**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Processo SEI n.º 20.22.0001.0052134.2023-62 (Procedimento MPRJ n.º 2022.00102867). Procedimento Investigatório Criminal nº 1.25.000.001033/2020-02 (MPF). Apuração de possíveis irregularidades referentes aos contratos 4600.113.675 e 4600.170.550, nos quais são partes a Petrobrás Distribuidora e a empresa CNC Logística, Armazenagem e Distribuição S.A.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conduzir a investigação materializada nos autos do Procedimento MPRJ n.º 2022.00102867, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**37) Conflito de Atribuições n° 1.00743/2023-83**

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento MPRJ nº 2023.00668105. Notícia de Fato MPPR nº 0001.23.000491-1. Apuração da prática do delito descrito no art. 10, da Lei nº 7.347/1985, pelo Diretor-Geral do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**38) Conflito de Atribuições n° 1.00762/2023-19**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. NF 1.30.001.001824/2023-05. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca. IP 015-01789/2023. Conflito Negativo de Atribuições. Apura ameaça de ataque à Escola Municipal Desembargador Oscar Tenório, por meio de mensagens veiculadas em rede social. Suposto crime de ódio.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Policial nº 015-01789/2023 (Procedimento MPRJ n.º 2023.00299506), considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**39) Conflito de Atribuições n° 1.00763/2023-72**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. NF 1.30.001.001650/2023-72. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. IP 02443/2019. Conflito Negativo de Atribuições. Apura fraude no pagamento de seguro, por suposto roubo de caminhão, realizado pela Empresa Sul América Companhia Nacional de Seguros. Verificação indicou que o veículo possui mesmo número de chassi de caminhão adquirido pelo Comando do Exército Brasileiro.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgar procedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para atuação no presente caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**40) Conflito de Atribuições n° 1.00780/2023-09**

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Processo Justiça Federal da 3ª Região 5004432-33.2023.4.03.6181. Apuração de prática dos crimes previstos no art. 154-A e 155, § 4º-B, ambos do Código Penal, tendo em vista o ataque de ramsomware realizado pelo grupo denominado BlackCat.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para funcionar nos autos do Inquérito Policial nº 1506877-23.2023.8.26.0050, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**41) Conflito de Atribuições n° 1.00810/2023-14**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Procuradoria da República – Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 680.9.260430/2023. Solicitação de fornecimento de medicamento de alto custo – DUPIXENT 300mg, solução injetável, o qual foi negado pela Secretaria de Saúde de Castro Alves/BA.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para declarar a atribuição da Procuradoria da República – Bahia (suscitada) para conduzir a apuração dos fatos materializados nos autos do Procedimento nº 680.9.260430/2023, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**42) Conflito de Atribuições n° 1.00827/2023-44**

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.23.000.002207/2023-63 (001266-032/2023). Representação da OAB/PA – Subseção de Paragominas noticiando sobre a suposta má qualidade no atendimento e na estrutura física (inclusive ausência de banheiro) do Banco CREFISA S/A – Agência de Paragominas/PA, oferecidos aos aposentados/pensionistas beneficiários do INSS, aos idosos e pessoas deficientes.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará (1ª Promotoria de Justiça de Paragominas) para funcionar nos autos da Notícia de Fato n. 00126-032/2023, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**43) Conflito de Atribuições n° 1.00854/2023-17**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Civil nº 1.30.017.000163/2020-71. Apuração de irregularidades em obras de infraestrutura nos imóveis do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Belford Roxo/RJ.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Civil nº 1.30.017.000163/2020-71 (MPRJ 20180073575), considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**44) Pedido de Providências n° 1.00628/2023-27**

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Tulio Marcus Perfetto

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Solicita revisão da atuação do promotor de justiça na condução da NF nº 43.0712.0003018/2022-5 que apura irregularidades relacionadas ao quantitativo de cargos comissionados na Autarquia SAAE Sorocaba.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Providências, determinando o envio dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para a apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**45) Pedido de Providências n° 1.00772/2022-73**

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Alfredo Moreira Salgado

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Alegação de descumprimento de lei federal que regulamenta a profissão de estatístico. Exercício de chefia de setores por parte de servidores que não possuem bacharelado na área, nem registro no conselho profissional.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**46) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00176/2023-65**

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Elisa Maciel Brasil; Erik de Melo Moura; Layane Cristina Silva dos Santos; Thais Soares Mendes; Yuri Nogueira Pinto

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto. Pedido de exclusão do cômputo das vagas para cota racial de todos os candidatos autodeclarados negros, que também tenham nota suficiente para integrar a listagem de convocação da ampla concorrência. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, confirmando a liminar deferida, para determinar ao MPAM, em caráter definitivo, que: (i) exclua do cômputo das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (bem como os candidatos com deficiência) os que também constarem na listagem de convocação da ampla concorrência em todas as fases do concurso; e (ii) consequentemente, convoque para todas as etapas seguintes do concurso público, conforme sejam aprovados, os próximos candidatos aprovados e autodeclarados negros (bem como os candidatos com deficiência), respeitados os empates na última posição, até que se complete o quantitativo exposto no item 9.8.1 do Edital nº 1 – MPE/AM, de 24 de outubro de 2022, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**47) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00516/2023-30 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Recorrente: Marden Akio de Oliveira Miyakoda

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Aviso nº 024/2022 – PGJ-SUBJUR. Desconto nos vencimentos do servidor público nos dias em que faltou injustificadamente ao trabalho, em caso de negativo de licença para tratamento de saúde. Pedido para que, enquanto pendente recurso administrativo ou processo judicial, não se suspenda os vencimentos do servidor. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**48) Pedido de Providências n° 1.00754/2023-81**

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerentes: Carlos Alberto Soares de Magalhães; Jose Barbosa de Carvalho; Maria Lineide de Lima

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Atuação. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 01.2023.00003676-3. Inobservância de instrumentos judiciais e extrajudiciais para defesa do meio ambiente.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**49) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00806/2023-00**

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Enderson Flavio Costa Lima

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Lei Complementar Estadual nº 12/1993. Designação de membros do Ministério Público do Estado do Piauí, para exercício de cargo em comissão, com prejuízo das funções ordinárias com correspondente designação para o exercício de atribuições, igualmente ordinárias, em outras promotorias de comarcas distintas. Solicita revisão de todas as designações. Pedido de Liminar.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

**50) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00723/2023-94 (Processo Sigiloso)**

Relator(a): Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Douglas Eleuterio Schwartzmann

Advogado: Otavio Brito Lopes – OAB/DF nº 04893

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Luis Claudio de Carvalho Valente

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Excesso de prazo. Conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 4/16 (SEI 29.0001.0211990.2022-42). Apuração de crime de lavagem de dinheiro. Pedido liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo e, em prestígio à competência disciplinar originária da Corregedoria local, determinou o encaminhamento de cópia desta RIEP àquele órgão para a adoção das providências que entender pertinentes, cientificando-se a Corregedoria Nacional acerca do encaminhamento do feito ao órgão correcional do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ausentes, justificadamente, a Presidente do CNMP, Elizeta Maria de Paiva Ramos, o Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.